

LEI Nº 2438/2013, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a repassar subvenção social no exercício de 2013 ao Lar dos Pobres Joana D’Arc de Tabapuã, objetivando o atendimento especial de idosos e dá outras providências”

JOÃO ERNESTO NICOLETI, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2013, o Projeto de Lei nº 024/2013, de 16 de agosto de 2013, conforme autógrafo nº 032/2013, de 21 de agosto de 2013, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a repassar Subvenção Social no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) durante o exercício de 2013, ao Lar dos Pobres Joana D’Arc, entidade filantrópica sem fins lucrativos estabelecida à Avenida Barão do Rio Branco nº 1115, na cidade de Tabapuã-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 45.128.378/0001-03.

§ 1º - A subvenção social será concedida conforme o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e conforme dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Catiguá para o Exercício Financeiro de 2013.

§ 2º - A subvenção terá a finalidade de auxiliar financeiramente na manutenção das despesas de custeio da Instituição, no desenvolvimento de ações e na prestação de serviços voltados ao atendimento social de pessoas idosas, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e aprovado pela Municipalidade.

Art. 2º - Sem prejuízo do acompanhamento físico e financeiro por parte da Municipalidade, a Instituição beneficiada deverá apresentar a prestação de contas do total dos recursos recebidos no exercício de 2013, até 31 de janeiro de 2014, nos moldes exigidos pela legislação vigente, especialmente ao que dispõe às instruções do Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do Exercício de 2013, sob a classificação: 02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa de Trabalho: 08.244.0024.2051 - Assistência Financeira a Entidades Assistenciais – Classificação Econômica e Natureza da Despesa: 3.3.50.43 Subvenções Sociais – Ficha nº 355 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de agosto de 2013.

JOÃO ERNESTO NICOLETI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor da Secretaria Administrativa